

PROJETO DE LEI N.º 5.566-B, DE 2009

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Institui o dia 8 de agosto como "Dia Nacional do Elos Internacional da Comunidade Lusíada"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JORGINHO MALULY); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE: EDUCAÇÃO E CULTURA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Educação e Cultura:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão
- III Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional do Elos Internacional da Comunidade Lusíada", a ser celebrado em todo território nacional, anualmente, no dia 8 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição visa a instituir o "Dia Nacional do Elos Internacional da Comunidade Lusíada" com o objetivo de se estabelecer um momento para que se reflita acerca: a) da defesa e preservação da Língua Portuguesa; b) da salvaguarda da nossa Cultura; c) da permanente observância dos princípios do Humanismo e d) do comprometimento vivencial com a ética, a família e a fé cristã.

Como corolário, ao promover a Língua e a Cultura, defende a nossa "Nacionalidade".

Tal iniciativa é uma homenagem aos trabalhos e ações desenvolvidas pelo "Elos Internacional da Comunidade Lusíada" que está representado nos países de Língua Portuguesa e mas regiões específicas onde nosso idioma é praticado como Macau, na China; Goa, na Índia e San Diego, nos Estados Unidos da América.

A presença de tal organização de caráter internacional teve início no Brasil, em 08 de agosto de 1959, em Santos (celula original e sede) no estado de São Paulo. O Elos nasceu por meio da iniciativa do médico Dr. Eduardo Dias Coelho e outros doze idealistas, que fundaram o 'Movimento Elista', atuando com o escopo de ampliar o alcance da Língua Portuguesa e minimizar o analfabetismo em nosso idioma.

A proposição é, indiscutivelmente, matéria de grande alcance social, visto o seu compromisso com a Educação e a Cultura. Por tal razão, solicitamos aos nossos pares o necessário apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

LUIZ CARLOS HAULY Deputado Federal (PSDB - PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, objetiva instituir o "Dia Nacional do Elos Internacional da Comunidade Lusíada", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de agosto, data alusiva à organização da primeira sede do movimento no Estado de São Paulo, no ano de 1959.

Conforme determina o art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJD).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cívico-cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A instituição de datas comemorativas tem por finalidade precípua o resgate de nossa memória como instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional.

A presente proposição legislativa vai nessa mesma direção ao instituir uma data alusiva a uma entidade social que tem, entre seus objetivos, a defesa e preservação da Língua Portuguesa, além da salvaguarda da nossa cultura, a permanente observância aos princípios da Humanismo e do comprometimento vivencial com a ética, a família e a fé cristã. Trata-se da **Elos Internacional da Comunidade Lusíada** que se faz presente em todos os países de Língua Portuguesa e em regiões específicas onde o Português também é falado, a exemplo de Macau, na China; Goa, na Índia e San Diego, nos Estados Unidos da América.

No Brasil essa entidade está presente desde o ano de 1959, por iniciativa do médico Dr. Eduardo Dias Coelho que, juntamente com outras doze personalidades, fundaram, na cidade de Santos, o **Movimento Elista**, cujo objetivo inicial era ampliar o alcance da Língua Portuguesa e contribuir com a erradicação do analfabetismo em nosso País.

Pela atuação social dessa entidade e por entender que a defesa e a preservação do idioma pátrio é a mais importante atitude de valorização de nosso País, manifestamo-nos pela aprovação da matéria.

Sala da Comissão, em 24 de novembro de 2009.

Deputado **JORGINHO MALULY**Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.566/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jorginho Maluly.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra, Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Jorginho Maluly, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Raul Henry, Wilson Picler, Angela Portela, Charles Lucena, Dr. Ubiali, Eleuses Paiva, Fernando Nascimento, Geraldo Resende, Marcelo Almeida, Professora Raquel Teixeira e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, institui o "Dia Nacional do Elos Internacional da Comunidade Lusíada", a ser celebrado no dia 8 de agosto, em todo o território nacional.

Em sua justificação, o autor esclarece que o objetivo da criação do referido dia é estabelecer um momento de reflexão sobre: a) a defesa e preservação da Língua Portuguesa; b) a salvaguarda da nossa cultura; c) a permanente observância dos princípios do Humanismo e d) o comprometimento vivencial com a ética, a família e a fé cristã.

Destaca que a iniciativa é uma homenagem aos trabalhos e ações desenvolvidos pelo "Elos Internacional da Comunidade Lusíada", organização de caráter internacional que teve início no Brasil em 8 de agosto de 1959, em Santos, e cujo escopo era ampliar o alcance da Língua Portuguesa e minimizar o analfabetismo em nosso idioma.

A matéria tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e é de competência conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD). Foi distribuída, para

5

exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura que a aprovou sem emendas,

nos termos do parecer do relator, Deputado Jorginho Maluly.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas

emendas à proposição nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos

Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania analise os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica

legislativa do Projeto de Lei nº 5.566, de 2009.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União

(CF, art. 24, IX). Cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do

Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art.

61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se

que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho

material. Além disso, o projeto está em acordo com as demais normas

infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios gerais de

Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser

modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições

da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade,

juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.566, de 2009.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2010.

Deputado ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.566-A/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Antonio Carlos Pannunzio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Colbert Martins - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Eliseu Padilha - Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Eduardo Cunha, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, José Genoíno, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Márcio Marinho, Marcos Medrado, Mendonça Prado, Paes Landim, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Lopes, Geraldo Pudim, Jair Bolsonaro, Leo Alcântara, Moreira Mendes, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2010.

Deputado COLBERT MARTINS
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO